



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Poder  
Executivo  
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 133 • Número 91 • São Paulo, quinta-feira, 11 de maio de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

### Decretos

#### DECRETO Nº 67.702, DE 10 DE MAIO DE 2023

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias do Tietê S/A, as áreas necessárias à implantação de dispositivo de acesso e retorno no km 307+600m da Rodovia SP-300, no Município de Lençóis Paulista, e dá providências correlatas.*

FELÍCIO RAMUTH, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 53.312, de 8 de agosto de 2008,

#### Decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária Rodovias do Tietê S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas identificadas na planta cadastral DE-SPD307300-307.308-621-D03-001 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo Digital 001.00002650/2023-66, necessárias à implantação de dispositivo de acesso e retorno no km 307+600m da Rodovia SP-300, no Município e Comarca de Lençóis Paulista, as quais totalizam 25.025,36m² (vinte e cinco mil e vinte e cinco metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - área 1 - conforme a planta cadastral DE-SPD307300-307.308-621-D03-001, a área, que consta pertencer à Companhia Agrícola Quatá e/ou outros, situa-se no km 307+000m da Rodovia SP-300, pista leste, do lado esquerdo, no sentido de Botucatu para Bauru, no Município e Comarca de Lençóis Paulista, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.504.582,898 e E=721.614,796, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 129°26'12" e 148,069m até o ponto 2, de coordenadas N=7.504.488,841 e E=721.729,153; 229°24'24" e 156,601m até o ponto 3, de coordenadas N=7.504.386,943 e E=721.610,239; 320°34'32" e 8,064m até o ponto 4, de coordenadas N=7.504.393,172 e E=721.605,118; 51°43'25" e 31,865m até o ponto 5, de coordenadas N=7.504.412,911 e E=721.630,133; 47°20'22" e 32,586m até o ponto 6, de coordenadas N=7.504.434,993 e E=721.654,096; 42°19'09" e 16,191m até o ponto 7, de coordenadas N=7.504.446,965 e E=721.664,997; 30°56'52" e 11,768m até o ponto 8, de coordenadas N=7.504.457,058 e E=721.671,049; 3°14'28" e 39,920m até o ponto 9, de coordenadas N=7.504.496,914 e E=721.673,306; 331°40'04" e 26,729m até o ponto 10, de coordenadas N=7.504.520,441 e E=721.660,621; e 323°43'56" e 77,465m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo a área de 4.339,14m² (quatro mil trezentos e trinta e nove metros quadrados e quatorze decímetros quadrados);

II - área 2 - conforme a planta cadastral DE-SPD307300-307.308-621-D03-001, a área, que consta pertencer a Luís Alexandre Leda, Leonice Maria Nelli Leda, Tercília Leda e/ou outros, situa-se no km 306+850m da Rodovia SP-300, pista leste, do lado esquerdo, no sentido de Botucatu para Bauru, no Município e Comarca de Lençóis Paulista, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.504.483,681 e E=721.735,427, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 129°26'12" e 121,241m até o ponto 2, de coordenadas N=7.504.406,666 e E=721.829,065; 293°03'34" e 63,622m até o ponto 3, de coordenadas N=7.504.431,586 e E=721.770,526; 276°02'34" e 25,439m até o ponto 4, de coordenadas N=7.504.434,264 e E=721.745,228; 247°52'01" e 19,445m até o ponto 5, de coordenadas N=7.504.426,938 e E=721.727,216; 269°58'11" e 34,060m até o ponto 6, de coordenadas N=7.504.426,920 e E=721.693,156; 238°32'36" e 60,833m até o ponto 7, de coordenadas N=7.504.395,174 e E=721.641,263; 230°54'44" e 29,127m até o ponto 8, de coordenadas N=7.504.376,809 e E=721.618,655; 320°17'42" e 5,172m até o ponto 9, de coordenadas N=7.504.380,788 e E=721.615,351; e 49°24'24" e 158,130m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo a área de 4.493,16m² (quatro mil quatrocentos e noventa e três metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados);

III - área 3 - conforme a planta cadastral DE-SPD307300-307.308-621-D03-001, a área, que consta pertencer a Luiz Claudinei Pavanelli, Sonia Alves Nunes Pavanelli e/ou outros, situa-se no km 306+800m da Rodovia SP-300, pista oeste, do lado direito, no sentido de Botucatu para Bauru, no Município e Comarca de Lençóis Paulista, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.504.446,761 e E=721.914,216, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 309°25'49" e 148,078m até o ponto 2, de coordenadas N=7.504.540,811 e E=721.799,840; 69°55'57" e 58,418m até o ponto 3, de coordenadas N=7.504.560,855 e E=721.854,711; 203°19'46" e 2,341m até o ponto 4, de coordenadas N=7.504.558,706 e E=721.853,784; 172°17'28" e 14,322m até o ponto 5, de coordenadas N=7.504.544,513 e E=721.855,705; e 149°05'49" e 113,925m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo a área de 3.288,45m² (três mil duzentos e oitenta e oito metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados);

IV - área 4 - conforme a planta cadastral DE-SPD307300-307.308-621-D03-001, a área, que consta pertencer a José Antônio Foganholi, Aparecida Donizete Francisco e/ou outros, situa-se no km 306+950m da Rodovia SP-300, pista oeste, do lado direito, no sentido de Botucatu para Bauru, no Município e Comarca de Lençóis Paulista, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.504.546,708 e E=721.792,669, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 309°25'49" e 137,358m até o ponto 2, de

coordenadas N=7.504.633,949 e E=721.686,574; 32°58'23" e 22,005m até o ponto 3, de coordenadas N=7.504.652,409 e E=721.698,550; 112°42'36" e 68,690m até o ponto 4, de coordenadas N=7.504.625,890 e E=721.761,915; 96°12'30" e 15,202m até o ponto 5, de coordenadas N=7.504.624,246 e E=721.777,028; 66°42'26" e 17,659m até o ponto 6, de coordenadas N=7.504.631,229 e E=721.793,248; 88°34'34" e 19,639m até o ponto 7, de coordenadas N=7.504.631,717 e E=721.812,881; 101°51'35" e 39,218m até o ponto 8, de coordenadas N=7.504.623,657 e E=721.851,262; 77°34'04" e 14,980m até o ponto 9, de coordenadas N=7.504.626,882 e E=721.865,891; 70°08'26" e 15,113m até o ponto 10, de coordenadas N=7.504.632,016 e E=721.880,105; 137°55'19" e 13,455m até o ponto 11, de coordenadas N=7.504.622,029 e E=721.889,122; 113°01'29" e 34,641m até o ponto 12, de coordenadas N=7.504.608,480 e E=721.921,003; 91°41'18" e 14,392m até o ponto 13, de coordenadas N=7.504.608,056 e E=721.935,389; 142°00'44" e 9,094m até o ponto 14, de coordenadas N=7.504.600,889 e E=721.940,986; e 249°55'57" e 157,904m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo a área de 12.081,59m² (doze mil e oitenta e um metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados);

V - área 5 - conforme a planta cadastral DE-SPD307300-307.308-621-D03-001, a área, que consta pertencer a José Antônio Foganholi, Aparecida Donizete Francisco e/ou outros, situa-se no km 307+050m da Rodovia SP-300, pista oeste, do lado direito, no sentido de Botucatu para Bauru, no Município e Comarca de Lençóis Paulista, e tem linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=7.504.633,949 e E=721.686,574, segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 309°25'31" e 75,282m até o ponto 2, de coordenadas N=7.504.681,759 e E=721.628,422; 112°42'36" e 76,021m até o ponto 3, de coordenadas N=7.504.652,409 e E=721.698,550; e 212°58'23" e 22,005m até o ponto 1, que é referencial de partida da presente descrição, perfazendo a área de 823,02m² (oitocentos e vinte e três metros quadrados e dois decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a Concessionária Rodovias do Tietê S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária Rodovias do Tietê S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 2023.  
FELÍCIO RAMUTH  
Edilson José da Costa  
Secretário Executivo, Respondendo Pelo Expediente da Casa Civil  
Gilberto Kassab  
Secretário de Governo e Relações Institucionais  
Publicado na Casa Civil, aos 10 de maio de 2023.

#### DECRETO Nº 67.703, DE 10 DE MAIO DE 2023

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar para o Orçamento Fiscal na Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.*

FELÍCIO RAMUTH, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, e na Lei nº 17.614, de 26 de dezembro de 2022, em conformidade com o Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, e o Decreto nº 67.466 de 01 de fevereiro de 2023,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.425.088.920,00 (três bilhões, quatrocentos e vinte e cinco milhões, oitenta e oito mil, novecentos e vinte reais), suplementar ao orçamento da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2023.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 2023.  
FELÍCIO RAMUTH  
Edilson José da Costa  
Secretário Executivo, Respondendo Pelo Expediente da Casa Civil  
Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita  
Secretário da Fazenda e Planejamento  
Gilberto Kassab  
Secretário de Governo e Relações Institucionais  
Publicado na Casa Civil, aos 10 de maio de 2023.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD VALOR
9000	SECRETARIA DA SAÚDE	
9012	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	
319107	CONTRIB. A ENTIDADES	

319111	FECHADAS DE PREVIDÊNCIA VENCIMENTOS E VANTAGENS	16591	381.060
319113	FIXAS-PESSOAL CIVIL	16591	284.066.055
319116	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16591	22.633.725
339108	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16591	4.884.278
339108	OUTROS BENEF. ASSIST.		
339114	DO SERVIDOR E DO MILITAR	16591	4.418.204
339130	DIÁRIAS - CIVIL	16591	17.316
339132	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUITA	16591	65.447.138
339133	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16591	2.540.376
339135	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16591	699.713
339137	SERVIÇOS DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - PJ/JURÍDICA	16591	87.090
339139	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJ/JURÍDICA	16591	15.986.089
339140	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ	16591	13.257.244
339147	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16591	394.871
339192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16591	2.000
339193	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16591	81.781
449140	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ	16591	3.000
449152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16591	208.721
	T O T A L		5.801.626
	T O T A L G E R A L		420.910.287
	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		420.910.287
10.302.0930.9003	ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSP. E AMB. HOSP:UNICAMP		420.910.287
		16591 1	311.965.118
		16591 3	102.934.822
		16591 4	6.010.347
			420.910.287
48000	T O T A L G E R A L		
	SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
48058	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP		
319101	APENSETADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	15001	2.234.214
319103	PENSOES	15001	1.474.708
319107	CONTRIB. A ENTIDADES		
	FECHADAS DE PREVIDÊNCIA VENCIMENTOS E VANTAGENS	15001	5.076.586
319111	FIXAS-PESSOAL CIVIL	15001	827.491.077
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001	68.787.099
319116	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001	1.388.184
319192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001	10.762
319194	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001	4.977.947
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001	545.243.056
339139	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJ/JURÍDICA	15001	6.403.589
339108	OUTROS BENEF. ASSIST.		
	DO SERVIDOR E DO MILITAR	15001	10.731.498
339114	DIÁRIAS - CIVIL	15001	644.251
339118	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001	62.642.273
339120	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	15001	67.000
339127	ENC. PELA HONRA DE AVAIS, GAR., SEG. E SIMILARES	15001	176.000
339130	MATERIAL DE CONSUMO	15001	61.822.698
339131	PREMIOS CULTURAIS ARTÍST. CIENT. DES/OUTRAS	15001	449.000
339132	MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUITA	15001	869
339133	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001	18.049.779
339135	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001	1.400.792
339136	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15001	10.107.742
339139	SERVIÇOS DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - PJ/JURÍDICA	15001	65.500.978
339140	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJ/JURÍDICA	15001	154.058.160
339147	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ	15001	10.178.841
339147	CONTRIBUIÇÕES	15001	255.784
339146	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15001	114.691.866
339147	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001	30.648.431
339148	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001	159.246
339149	AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001	302.082
339150	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	15001	55.992.345
339159	PENSOES ESPECIAIS	15001	220.452
339191	SENTENÇAS JUDICIAIS	15001	12.439.385
339192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001	4.147.759
339193	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001	119.315
339139	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJ/JURÍDICA	15001	1.432.301
449135	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001	84.500
449139	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJ/JURÍDICA	15001	5.000
449140	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ	15001	2.980.220
449151	OBRAS E INSTALAÇÕES	15001	149.627.760
449152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001	32.001.213
449192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001	8.266
	T O T A L		2.264.033.028
319111	VENCIMENTOS E VANTAGENS	15014	196.500.000
339139	FIXAS-PESSOAL CIVIL	15014	196.500.000
339139	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJ/JURÍDICA	15014	2.919.585
339130	MATERIAL DE CONSUMO	15014	3.000.000
339139	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJ/JURÍDICA	15014	3.518.359
339147	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		

449152	E CONTRIBUTIVAS	15014	2.179.440
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15014	9.114.707
	T O T A L		217.232.091
319111	VENCIMENTOS E VANTAGENS		
	FIXAS-PESSOAL CIVIL	15705	2.010
339114	DIÁRIAS - CIVIL	15705	11.000
339118	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15705	6.000
339120	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	15705	5.000
339130	MATERIAL DE CONSUMO	15705	60.551
339133	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15705	9.000
339136	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15705	5.000
339139	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJ/JURÍDICA	15705	58.292
	T O T A L		156.853
319111	VENCIMENTOS E VANTAGENS		
	FIXAS-PESSOAL CIVIL	15994	26.161.018
339139	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJ/JURÍDICA	15994	2.447.133
339108	OUTROS BENEF. ASSIST.		
	DO SERVIDOR E DO MILITAR	15994	10.000
339114	DIÁRIAS - CIVIL	15994	400.000
339118	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15994	1.951.647
339120	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	15994	764.926
339130	MATERIAL DE CONSUMO	15994	1.800.000
339132	MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUITA	15994	30.000
339133	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15994	900.000
339135	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15994	50.000
339136	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15994	1.020.000
339139	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJ/JURÍDICA	15994	6.399.696
339140	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ	15994	50.000
339141	CONTRIBUIÇÕES	15994	50.000
339147	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15994	74.523
339148	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15994	50.000
339149	AUXÍLIO-TRANSPORTE	15994	150.000
339192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15994	10.000
339193	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15994	250.000
449139	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJ/JURÍDICA	15994	10
449140	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ	15994	10
449151	OBRAS E INSTALAÇÕES	15994	100.000
449152	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15994	742.417
	T O T A L		43.411.380
339130	MATERIAL DE CONSUMO	16315	4.680
3			